

JAÇANÃ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 45.133.828/0001-56 - NIRE 35.300.593.324

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada ao 1º (primeiro) dia de junho de 2026, às 17 horas, na sede social da **JAÇANÃ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205, Sala 450-H, Vila Olímpia, CEP 04.551-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença do acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com o disposto no Art. 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luiz Felipe Negreiros de Sá e secretariados pela Sra. Julia Coelho Peres. **4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a prestação, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor do **BTG PACTUAL ENERGY DEBT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.343.067/0001-18 ("Debenturista") e de seus sucessores e cessionários, por meio da qual a Companhia assumirá, solidariamente, com a **SERRA NEGRA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.912.973/0001-35 ("Serra Negra"), a **TANGARÁ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.892.975/0001-00 ("Tangará") e, em conjunto com a Companhia e a Serra Negra, os "Garantidores") e a **TWO SQUARE TRANSMISSIONS PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.704.797/0001-27 ("Emissora"), o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, perante o Debenturista, no âmbito da emissão de debêntures participativas, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da 3ª (terceira) emissão da Emissora ("Emissão"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Participativas, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Two Square Transmissions Participações S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, o Debenturista e os Garantidores, com a intervenção e anuência da **OLINDINA PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.688.565/0001-41 e da **SÃO FRANCISCO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.252/0001-75 ("Escritura de Emissão"), o que inclui, mas não se limita a, o pagamento das Debêntures (conforme definidas na Escritura de Emissão), abrangendo o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) e a Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão), bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Debenturista por conta da constituição e/ou do aperfeiçoamento das Garantias (conforme definidas na Escritura de Emissão), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora, no âmbito da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Escritura de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando a, encargos moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários contratuais, extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Debenturista em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Debenturista e da execução das Garantias (conforme definidas na Escritura de Emissão) e quaisquer outros acréscimos devidos ao Debenturista, decorrentes da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829 e seu parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil" e "Fiança", respectivamente); **(II)** a autorização à Diretoria e aos demais representantes da Companhia para adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações da presente Assembleia Geral Extraordinária, especialmente, a celebração de todos os documentos necessários à prestação da Fiança, incluindo a celebração da Escritura de Emissão, assim como seus eventuais aditamentos; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria e/ou pelos demais representantes da Companhia para a prestação da Fiança. **5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária e após exame dos itens constantes da Ordem do Dia, as seguintes matérias foram aprovadas pela totalidade dos acionistas presentes, sem quaisquer ressalvas, restrições ou reservas: **(I)** aprovar a prestação, pela Companhia, da Fiança, em favor do Debenturista e de seus sucessores e cessionários, por meio da qual a Companhia assumirá, solidariamente, com os Garantidores e a Emissora, o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, no âmbito da Emissão; **(II)** autorizar a Diretoria e os demais representantes da Companhia a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações da presente Assembleia Geral Extraordinária, especialmente, a celebração de todos os documentos necessários à prestação da Fiança, incluindo a celebração da Escritura de Emissão, assim como seus eventuais aditamentos; e **(III)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados e todos e quaisquer documentos já assinados pela Diretoria e/ou pelos demais representantes da Companhia, relacionados às deliberações acima, para a prestação da Fiança, até o arquivamento da presente ata no órgão competente. **6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, conforme disposto no Art. 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes em livro próprio. Mesa: Presidente - Sr. Luiz Felipe Negreiros de Sá; Secretária - Sra. Julia Coelho Peres. *Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.* São Paulo/SP, 1º de junho de 2026. Mesa: Luiz Felipe Negreiros de Sá - Presidente; Julia Coelho Peres - Secretária. **JUCESP** nº 235.816/26-7 em 11/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.estadao.com.br/publicacoes/>